

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 221
DATA 22 MAIO 2015 HORAS 09:18
[Assinatura]
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 20/05/2015
[Assinatura]

LEI Nº 2.212, DE 20 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre a criação de escritório de representação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instalar um Escritório de Representação desta Prefeitura Municipal, na Capital do Estado.

Art. 2º - As atribuições do órgão ora criado referem-se ao acompanhamento de Processos e/ou gestões a nível estadual e federal, bem como tratar de interesse da municipalidade junto a repartições e instituições governamentais.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes para o funcionamento correrão por conta da verba consignada no Orçamento, vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - O Prefeito Municipal designará os funcionários que comporão o corpo administrativo, podendo ser nomeado Assessor Especial Superior para realização das atribuições previstas no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. O cargo de Assessor Especial Superior de que trata o art. 4º desta lei, consiste no cargo criado pela lei 2.188/2014, que dispõe sobre a reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Gurupi.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

[Assinatura]
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 22/05/2015
[Assinatura]
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo